



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

**Contrato nº 095/2023**

**Processo Administrativo nº 003230/2023**

**Pregão Presencial nº 024/2023**

**Id Cidades: 2023.074E0700001.01.0033**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **PLACAR MATERIAL ESPORTIVO LTD EPP**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, de outro lado, a empresa **PLACAR MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.865.127/0001-07**, com sede na **AVENIDA CENTRAL, Nº 257, BAIRRO PQ. RESIDENCIAL LARANJEIRAS, CEP 29.165-130, SERRA/ES**, por seu Representante Legal o **Sr. MAGNO PATROCINIO**, portador do RG nº 1.779.491 – SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 137.248.527-97, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de **02/10/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 024/2023** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 003230/2023, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 – O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 543 DO EXERCÍCIO 2023.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência do Pregão presencial 024/2023, Processo nº 003230/2023, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE**

**3.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial nº 024/2023.**

**3.2 - O valor global estimado deste contrato será de R\$ 22.684,20 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 29, descritos em relação anexa.**



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

---

**3.3** – Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto desta licitação, sob os ditames legais contidos na “alínea “d”, inciso II do art. 65” da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

**3.4** - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

**3.5** - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.6** - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

**4.2** - O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

**4.3** - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

**4.4** - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

**4.5** - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

**4.6** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**4.7** - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

**4.8** - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

**4.9** - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados da **Emenda Parlamentar nº 543 do exercício 2023, através da SESPORT.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
FICHA	FONTES DE RECURSO
0000852	17010000001

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A vigência do presente contrato começará a contar do dia da sua publicação no diário oficial, sendo que o prazo de vigência coincide com o término do exercício financeiro de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 – O prazo máximo para fornecimento dos itens do Objeto deste Termo de Referência deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

7.2 - O fornecimento dos itens do Objeto deste Termo de Referência será realizado de **forma única**, obedecendo o prazo de entrega;

7.3 - O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deve(m) ser entregue(s) no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situado na Rua Germano Linhares, Centro, Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, em dia e horário comercial (segunda-feira a quinta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs e sexta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 16:00hs), ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento;

7.4 - A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente;

7.5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;

7.6 - Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;

7.7 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos itens do Objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

---

aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**g)** caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

**8.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**8.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**8.4.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.5.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.6.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**8.8.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**8.9.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**8.10.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**8.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

**8.12.** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

**9.2** - A rescisão do Contrato poderá ser:

**9.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

---

**9.2.2** - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.2.3** - Judicial, nos termos da Legislação.

**9.3** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

**9.4** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**9.6** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9.7** - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**9.8** - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**10.1.1** – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da **CONTRATADA**, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

**10.1.2** – Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para conferir a entrega dos objetos;

**10.1.3** – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a **CONTRATADA**.

**10.1.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**10.1.5** – Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

**10.1.6** – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

**10.1.7** – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações constantes do presente contrato.

### **10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.2.1** – Executar o objeto do presente contrato.

**10.2.2** – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

---

**10.2.3** – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**10.2.4** – Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

**10.2.5** – Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

**10.2.6** – Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste contrato, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

**10.2.7** - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designar dois servidores responsáveis pela fiscalização dos objetos deste Termo de Referência, sendo Marco Jean Wagmaker, portador do CPF nº 092.302.507-32, e em sua ausência fica como suplente, Uelikson Schultz Martins, portador do CPF nº 153.902.367-26, ambos residentes deste município de Vila Pavão – ES.

**11.2.** Um representante do Almoxarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega dos objetos.

**11.3.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

**11.4.** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

**12.2.** O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência;

**12.3.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**12.4.** O (A) responsável pelo recebimento dos materiais terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na realização dos serviços, fixando prazo para refazer.

b) Solicitar à CONTRATADA, a refazer qualquer serviço executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

**13.1** - Em caso de defeito/substituição/devolução a contratante não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outra despesa.





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

---

**13.2** - Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

**13.3** - O prazo garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO**

**14.1** – O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

**14.2** – Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Edital.
- b) Às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

**14.3** – Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**14.4** – Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

**14.5** – O recebimento definitivo, não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

**14.6** – A Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES poderá solicitar testes (amostras) do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

**14.7** – Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.8** – Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

**14.9** – Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

**15.1** - O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Contratual. Caso apresente algum objeto fora da validade/Fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

**15.2** - Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo solicitado pelo CONTRATANTE.

**15.3** - O material que apresentar defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá ser substituído, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contando a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITAMENTOS**

**16.1** - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2** - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 05 de outubro de 2023.

**UELIKSON BOONE**  
Município de Vila Pavão  
CONTRATANTE

**MAGNO PATROCINIO**  
PLACAR MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP  
CONTRATADA

## **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



05/10/2023 08:49:37

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial N° 000024/2023 - 02/10/2023 - Processo N° 003230/2023

Vencedor	PLACAR MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP		
CNPJ	02.865.127/0001-07		
Endereço	AVENIDA CENTRAL, 257 - LARANJEIRAS - SERRA - ES - CEP:		
Contato	2733284085 sportivo@terra.com.br, licitaplacar@hotmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00780696	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO composto por: 36 coletes barra fechado com tamanho (73cm altura x 56cm largura) numerados com logomarca pomitafro no peito, todos padronizados, material confeccionado em dry soft 100% poliéster. 36 calções sem número, com logomarca da prefeitura frontal ld, confeccionado em dry soft 100% poliéster com cordão, tamanho gg. 36 pares de meïões esportivos com tamanho (39/44), composição poliamida 58%, algodão 41% e elastano 1%. produtos nas cores diversas a serem escolhidas pela contratante (prefeitura municipal de vila pavão). PSPORT	JG	1,00	2.550,000 0	2.550,00
00002	00002	00780697	TROFÉU EM MDF 35cm de altura com peso aproximadamente 650g. INDUSTRIA VITORIA	UND	12,00	74,5000	894,00
00003	00003	00780698	TROFÉU COM 1,45CM A 1,55CM DE ALTURA base em polímero oitavada dourada, no meio desta base uma estatueta honra ao mérito sobre um cone com frisos, acima desta base primaria nas laterais quatro tubos azuis com as pontas inferior e superior dourada, erguidas sobre quatro pequenas taças. acima destes tubos uma base de madeira com 4 águias nas laterais, ao centro uma taça azul com base, alças e tampa dourada e com um anel prateado em sua base. sobre essa taça, uma estatueta de 25,5cm em polímero injetado, dourada com uma bola de futebol na cor prata e azul. INDUSTRIA VITORIA	UND	2,00	983,0000	1.966,00
00004	00004	00780699	TROFÉU E ESTATUETA COM 1,33CM A 1,45CM DE ALTURA base em polímero oitavada dourada, no meio desta base uma estatueta honra ao mérito sobre um cone com frisos, acima desta base primaria nas laterais quatro tubos azuis com as pontas inferior e superior dourada, erguidas sobre quatro pequenas taças. acima destes tubos uma base de madeira com 4 águias nas laterais, ao centro uma taça azul com base, alças e tampa dourada e com um anel prateado em sua base. sobre essa taça, uma estatueta de 25,5cm dourada com uma bola de futebol na cor prata e azul. INDUSTRIA VITORIA	UND	2,00	983,0000	1.966,00
00005	00005	00780700	TROFÉU COM 41CM DE ALTURA. base em polímero oitavada dourada, fixado a esta base uma peça de acrílico em I, com adesivo de um campo, trave com redes e uma bola (que servirá de base e espelho de fundo para a estatueta) sobre a base de acrílico uma meia bola dourada com gomos pretos. a estatueta dourada de um goleiro agarrando a bola é fixada a esta meia bola. INDUSTRIA VITORIA	UND	2,00	202,5000	405,00
00006	00006	00780701	TROFÉU COM 41CM DE ALTURA base em polímero oitavada dourada, fixado a esta base uma peça de acrílico em I, com adesivo de um campo, bola e o céu com nuvens (que servirá de base e espelho de fundo para a estatueta), sobre a base de acrílico uma meia bola dourada com gomos azuis. a estatueta dourada de jogador chutando a bola é fixada a esta meia bola. INDUSTRIA VITORIA	UND	4,00	202,5000	810,00
00007	00007	00780702	TAÇA COM 79CM DE ALTURA. base de cor dourada oitavada, acima uma taça com apoio dourado, no meio na cor vinho, na parte superior dourado, com alças e tampa dourados. estatueta em polímero injetado com 19cm dourada, com placa redonda para etiqueta e com ramo em sua lateral. INDUSTRIA VITORIA	UND	1,00	575,0000	575,00
00008	00008	00780703	TAÇA COM 79CM DE ALTURA base de cor dourada oitavada, acima uma taça com apoio dourado, no	UND	1,00	575,0000	575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



05/10/2023 08:49:37

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial N° 000024/2023 - 02/10/2023 - Processo N° 003230/2023

Vencedor	PLACAR MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP								
CNPJ	02.865.127/0001-07								
Endereço	AVENIDA CENTRAL, 257 - LARANJEIRAS - SERRA - ES - CEP:								
Contato	2733284085 sportivo@terra.com.br, licitaplacar@hotmail.com								
					meio na cor azul, na parte superior dourado, com alças e tampa dourados. estatueta em polímero injetado com 19cm dourada, com placa redonda para etiqueta e com ramo em sua lateral. INDUSTRIA VITORIA				
00009	00009	00780704			TAÇA COM 79 CM DE ALTURA base de cor dourada oitavada, acima uma taça com apoio dourado, no meio na cor verde, na parte superior dourado, com alças e tampa dourados. estatueta em polímero injetado com 19cm dourada, com placa redonda para etiqueta e com ramo em sua lateral. INDUSTRIA VITORIA	UND	1,00	575,0000	575,00
00010	00010	00780705			TAÇA COM 71CM DE ALTURA. base de cor dourada oitavada, acima uma taça com apoio dourado, no meio na cor vinho, alças e tampa dourados. estatueta em polímero injetado com 19cm dourada, com placa redonda para etiqueta e com ramo em sua lateral. INDUSTRIA VITORIA	UND	1,00	370,0000	370,00
00011	00011	00780706			TAÇA COM 71CM DE ALTURA base de cor dourada oitavada, acima uma taça com apoio dourado, no meio na cor azul, alças e tampa dourados. estatueta em polímero injetado com 19cm dourada, com placa redonda para etiqueta e com ramo em sua lateral. INDUSTRIA VITORIA	UND	1,00	370,0000	370,00
00012	00012	00780707			TAÇA COM 71 CM DE ALTURA base de cor dourada oitavada, acima uma taça com apoio dourado, no meio na cor verde, alças e tampa dourados. estatueta em polímero injetado com 19cm dourada, com placa redonda para etiqueta e com ramo em sua lateral. INDUSTRIA VITORIA	UND	1,00	370,0000	370,00
00013	00013	00780708			TROFÉU COM ALTURA DE 43 CM, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor vermelha. estatueta intercambiável com jogador de linha. plaqueta para gravação. INDUSTRIA VITORIA	UND	2,00	70,0000	140,00
00014	00014	00780709			TROFÉU COM ALTURA DE 43 CM base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul. estatueta intercambiável com jogador de linha. plaqueta para gravação. INDUSTRIA VITORIA	UND	2,00	70,0000	140,00
00015	00015	00780710			TROFÉU COM ALTURA DE 43CM base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde. estatueta intercambiável com jogador de linha. plaqueta para gravação INDUSTRIA VITORIA	UND	2,00	70,0000	140,00
00016	00016	00780711			TROFÉU COM ALTURA DE 39 CM, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata	UND	1,00	69,0000	69,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO



05/10/2023 08:49:37

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 00024/2023 - 02/10/2023 - Processo Nº 003230/2023

Vencedor	PLACAR MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP						
CNPJ	02.865.127/0001-07						
Endereço	AVENIDA CENTRAL, 257 - LARANJEIRAS - SERRA - ES - CEP:						
Contato	2733284085 sportivo@terra.com.br, licitaplacar@hotmail.com						
		com gomos pintados na cor vermelha. estatueta intercambiável de goleiro. plaqueta para gravação. INDUSTRIA VITORIA					
00017	00017	00780712	TROFÉU COM ALTURA DE 39 CM base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul. estatueta intercambiável de goleiro. plaqueta para gravação. INDUSTRIA VITORIA	UND	1,00	70,0000	70,00
00018	00018	00780713	TROFÉU COM ALTURA DE 39CM base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde. estatueta intercambiável de goleiro. plaqueta para gravação. INDUSTRIA VITORIA	UND	1,00	70,0000	70,00
00019	00019	00780714	TAÇA COM 62CM DE ALTURA base preta oitavada em polímero. sobre essa base um apoio e uma bola dourados e sobre essa bola uma taça com alças douradas INDUSTRIA VITORIA	UND	1,00	310,0000	310,00
00020	00020	00780715	TAÇA COM 62 CM DE ALTURA base preta oitavada. sobre essa base um apoio e uma bola prateados e sobre essa bola uma taça com alças prateadas. INDUSTRIA VITORIA	UND	1,00	310,0000	310,00
00021	00021	00780716	TROFÉU COM 37 CM DE ALTURA com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta, cone com frisões em polímero metalizados na cor dourada, bola de futebol na cor branca com gomos pintados na cor preta com 7,8 cm de largura. estatueta intercambiável de jogador de linha. plaqueta para gravação. INDUSTRIA VITORIA	UND	2,00	74,0000	148,00
00022	00022	00780717	TROFÉU COM 33 CM DE ALTURA com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta, cone com frisões em polímero metalizados na cor dourada, bola de futebol na cor branca com gomos pintados na cor preta com 7,8 cm de largura. estatueta intercambiável de goleiro. plaqueta para gravação. INDUSTRIA VITORIA	UND	1,00	109,0000	109,00
00023	00023	00780718	TROFÉU COM ALTURA DE 34 CM com suporte metalizado na cor dourada. base oitavada com 7,90 cm de largura em polímero na cor preta. plaqueta para gravação, estatueta ramo tocha, altura: 25,5 centímetros, na cor dourada e material em polímero injetado. INDUSTRIA VITORIA	UND	20,00	71,0000	1.420,00
00024	00024	00780719	MEDALHA DOURADA HEXAGONAL 70X60MM adesivo frente 50mm, fita em tecido acetinado na cor azul marinho com 85cm comprimento por 2cm de largura, personalização na cor branca com dados fornecidos pelo fabricante. INDUSTRIA VITORIA	UND	218,00	9,9000	2.158,20
00025	00025	00780720	REDE OFICIAL DE FUTSAL espessura do fio: 6mm100% seda (sericina e fibroína) virgem torcido, confeccionado com 36 monofilamentos. medidas: 3,10m largura x 2,10m altura x 0,45m profundidade superior x 1,00m profundidade inferior. malha: 12cm x 12cm cor: branco / natural. matéria-prima: pp (polipropileno de alta densidade) 100% virgem, com tratamento ultravioleta para prevenir contra ações climáticas. SPITTER	PRS	4,00	1.425,000 0	5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



05/10/2023 08:49:37

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial N° 00024/2023 - 02/10/2023 - Processo N° 003230/2023

Vencedor	PLACAR MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP
CNPJ	02.865.127/0001-07
Endereço	AVENIDA CENTRAL, 257 - LARANJEIRAS - SERRA - ES - CEP:
Contato	2733284085 sportivo@terra.com.br, licitaplacar@hotmail.com

00029	00029	00780724	CAMISA TAMANHO G EM DRY 500 E DRY ELAX escudo bordado, gola careca, punho fluense, cor predominante em azul marinho com modelo da camisa fornecido pelo contratante. PSPORT	UND	6,00	79,0000	474,00
-------	-------	----------	--	-----	------	---------	--------

Total do Fornecedor: 22.684,20

Total Geral: 36.414,20